PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 048
PROJETO DE LEI 050/98
AUTORIA Executivo

LEI Nº 042/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à firma **C. F. DA SILVA E FARIAS LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **C.F. DA SILVA E FARIAS LTDA.**, CGC/MF 02-563.325/0001-08, o lote de terras nº 01/A-REM., da quadra 02, com área de 1.484,16 m2, situado no Parque Industrial Zona Norte, IV Etapa, de propriedade desta Município, consoante Matrícula Originária 15.798 do Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício desta Comarca.

Art. 2° - A empresa donatária deverá edificar no imóvel comércio de peças e acessórios de auto elétrica para veículos e comércio de produtos de borracharia , bem como prestação de serviços de auto elétrica e borracharia.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3° - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4° - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5° - As despesas com Certidões, Escritura e demais documentos necessários, relativos ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 14 dias do mês de agosto de 1.998.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal